

aptos, permite a requisição de até 4 (quatro) servidores. A prorrogação do servidor MAXSUEL, inserida num contexto em que figura como um dos 4 (quatro) requisitados existentes na Zona Eleitoral, não excederá o limite legal. d) Ausência de Impedimentos: As declarações e certidões apresentadas comprovam a ausência de filiação partidária, de exercício de atividade político-partidária e de relação de parentesco com membros do Tribunal ou candidatos a cargo eletivo, conforme exigido pela Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução CNJ nº 07/2005.

Dessa forma, alinhado aos pareceres técnicos da SELEN, COPES, SGP e DG, e considerando a legislação e jurisprudência aplicáveis, a prorrogação da requisição é medida que se impõe para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços eleitorais na 10ª Zona Eleitoral de Araguatins/TO. Ressalta-se que, por recair o termo final desta quarta prorrogação em 01/03/2027 (ano não eleitoral), não se aplica a extensão automática prevista no art. 6º, § 2º, da Resolução TSE nº 23.523/2017.

Ante o exposto, alinhado aos pareceres técnicos, e com base na legislação e jurisprudência aplicáveis, VOTO pelo DEFERIMENTO do pedido para prorrogar a requisição do servidor público estadual MAXSUEL LIMA CARVALHO, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01/03/2026, para continuar prestando serviços no Cartório da 10ª Zona Eleitoral, com sede em Araguatins/TO, com ônus para o órgão de origem, assegurando-se ao servidor a manutenção de todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo.

É o voto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Palmas, 24 de fevereiro de 2026.

Juiz ANTONIO PAIM BROGLIO

Relator

## **EDITAIS**

### **EDITAL Nº 1 - PRES/DG/SGP/COPES**

**PUBLICAÇÃO EM : 26/02/2026**

XXVII CONCURSO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO INTERNA - 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução TSE nº 23.701/2022, torna pública a abertura de inscrições para o XXVII CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA, na modalidade simplificada, para o provimento de claros de lotação destinados ao cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, na Secretaria deste Tribunal, bem como para os cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária e de Técnico Judiciário - Área Administrativa, no Cartório Eleitoral da 20ª Zona, em Peixe/TO.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Remoção será realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que tornará pública a Lista Geral de Classificação para o preenchimento das seguintes vagas:

1.1.1. - 01 (uma) vaga para Técnico Judiciário - Área Administrativa, com lotação na Coordenadoria de Orçamento e Finanças ou em uma de suas seções;

1.1.2. - 01 (uma) vaga para Técnico Judiciário - Área Administrativa, com lotação no Cartório Eleitoral da 20ª Zona (Peixe/TO);

1.1.3. - 01 (uma) vaga para Analista Judiciário - Área Judiciária, com lotação no Cartório Eleitoral da 20ª Zona (Peixe/TO).

1.2. A Lista Geral de Classificação será disponibilizada e conterà, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação, a posição no ranking da Lista de Antiguidade, em ordem decrescente, e a pontuação obtida, em dias, conforme os critérios estabelecidos.

1.3 O certame abrange as vagas originárias e as que surgirem em decorrência das movimentações (vagas em cadeia) provenientes deste concurso.

## 2 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar os servidores do Quadro Permanente do TRE-TO e os removidos de outros órgãos da Justiça Eleitoral em exercício neste Tribunal.

2.2. Os servidores em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei nº 8.112/1990, em sendo contemplados, terão sua licença interrompida, automaticamente, com a expedição do ato de remoção, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos. 81, inciso VI, e 83, § 2º, II, da referida Lei.

2.3. Os servidores com exercício provisório em localidade diversa de sua lotação, em virtude de designação ou nomeação para o exercício de função comissionada ou cargo em comissão, ou, ainda, em caráter precário, em virtude de remoção para acompanhar cônjuge, nos termos do art. 36, III, 'a', ou por motivo de saúde, nos termos do art. 36, III, "b", ou licenciado nos termos do art. 84, todos da Lei nº 8.112/1990 ou os servidores cedidos do Quadro de Pessoal do TRE-TO em exercício em outro órgão, em sendo contemplados, terão seus atos de cessão/remoção revogados e deverão assumir suas atribuições na nova lotação imediatamente.

2.4. As etapas do concurso serão processadas por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e publicadas na *intranet/internet*.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão de 27 de fevereiro a 03 de março de 2026, via formulário eletrônico no SEI (Anexos I e II).

3.2. A participação do servidor no certame implica o conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Os servidores que estiverem afastados da sede ou do cartório eleitoral deverão acessar o SEI por meio da internet e anexar seu pedido de inscrição no prazo estabelecido para as inscrições.

3.4. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada ou alterada, desde que formulado por escrito à Secretária de Gestão de Pessoas, no mesmo processo SEI, até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

3.5. Decorrido o prazo de inscrição, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a unidade que vier a ser classificado.

## 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A classificação dos candidatos, nos termos deste Edital, se dará de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas, observado o disposto no item subsequente.

4.2. Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.2.1 maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal, na condição de ocupante de cargo efetivo de seu quadro de pessoal ou na situação de removido pertencente a quadro eleitoral diverso (art. 22, § 3º, inciso I, da Res. TSE 23.701/2022);

4.2.2 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral (art. 22, § 3º, inciso II, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.3 maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão, de função comissionada ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/1990, ou na Lei nº 6.999/1982 (art. 22, § 3º, inciso III, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.4. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União (art. 22, § 3º, inciso IV, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.5. maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal (art. 22, § 3º, inciso V, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.6. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual (art. 22, § 3º, inciso VI, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.7. maior tempo de efetivo exercício no serviço público (art. 22, § 3º, inciso VII, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.8. maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral (art. 22, § 3º, inciso VIII, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.9. maior tempo de exercício na função de jurado (art. 22, § 3º, inciso IX, da Res. TSE nº 23.701/2022); e

4.2.10. maior idade (art. 22, § 3º, inciso X, da Res. TSE nº 23.701/2022).

4.3. O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado, para tal fim, quando averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.4. O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente exerceu a função de jurado até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.5. Apurado o resultado provisório, a classificação será divulgada por ato do Diretor-Geral, devidamente publicado na *intranet/internet* deste Tribunal, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do dia seguinte ao término das inscrições.

4.6. A contar da data de divulgação da classificação provisória, os interessados terão o prazo de 1 (um) dia útil, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio do processo SEI.

4.7. Não havendo pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será submetida à Presidência deste Tribunal, para fins de homologação, e posterior publicação na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

## 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Após a homologação do resultado, o Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores contemplados.

5.2. O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado do certame, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova localidade, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.

5.3. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

5.4. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.2 deste Capítulo.

5.5. É proibido à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.

5.6. O servidor que estiver participando deste Concurso de Remoção não poderá pleitear remoção por permuta até a homologação do resultado final do certame.

5.7. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor, nos termos do disposto no art. 10 da Resolução TSE nº 23.701/2022.

5.8. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

5.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

Palmas, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargador Adolfo Amaro Mendes

Presidente

Anexo I

XXVII CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA - 2026

ANALISTA JUDICIÁRIO (ÁREA JUDICIÁRIA)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

Servidor(a):	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Lotação:	Telefone p/ Contato:

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas,

O(a) servidor(a) acima qualificado(a), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, pertencente ao quadro permanente deste Regional, vem, nos termos da Resolução TSE nº 23.701/2022, requerer sua inscrição para o concurso de remoção na forma estabelecida no respectivo Edital, observadas as localidades que tem interesse, conforme assinaladas abaixo.

Na oportunidade, declara estar ciente que as despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas próprias, conforme previsto no artigo 11 da Resolução TSE nº 23.701/2022.

OPÇÕES DE LOTAÇÃO (LOCALIDADES QUE TENHO INTERESSE NA LOTAÇÃO)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: Preencher apenas as opções de interesse, por ordem de preferência.

Secretaria/ZE	MUNICÍPIO-SEDE	OPÇÃO (por ordem de preferência)
		1ª
		2ª
		3ª

—  
Assinatura do(a) servidor(a)

Anexo II

XXVII CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA - 2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO (ÁREA ADMINISTRATIVA)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO

Servidor(a):	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Lotação:	Telefone p/ Contato:

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas,

O(a) servidor(a) acima qualificado(a), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, pertencente ao quadro permanente deste Regional, vem, nos termos da Resolução TSE nº 23.701/2022, requerer sua inscrição para o concurso de remoção na forma estabelecida no respectivo Edital, observadas as localidades que tem interesse, conforme assinaladas abaixo.

Na oportunidade, declara estar ciente que as despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas próprias, conforme previsto no artigo 11 da Resolução TSE nº 23.701/2022.

OPÇÕES DE LOTAÇÃO (LOCALIDADES QUE TENHO INTERESSE NA LOTAÇÃO)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: Preencher apenas as opções de interesse, por ordem de preferência.

Secretaria/ZE	MUNICÍPIO-SEDE	OPÇÃO (por ordem de preferência)
---------------	----------------	-------------------------------------

		1ª
		2ª
		3ª

—  
Assinatura do(a) servidor(a)

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 67/2026 PRES/DG/SGP/COPES

**PUBLICAÇÃO EM : 26/02/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na [Resolução nº 23.701, de 31 de maio de 2022](#), e considerando o que consta no Processo SEI nº [0001018-48.2026.6.27.8000](#), RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização do XXVII Concurso Simplificado de Remoção do Quadro de Pessoal deste Tribunal, destinado ao preenchimento de 01 (um) cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, com lotação na Secretaria do Tribunal (Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFIN ou seções vinculadas), bem como ao preenchimento de 01 (um) cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária e 01 (um) cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, com lotação no Cartório Eleitoral da 20ª Zona, em Peixe/TO, nos termos estabelecidos no Edital nº 1 /2026, a ser publicado concomitantemente com esta Portaria.

Art. 2º Para fins de consulta e controle, a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal manterá disponível na Internet/Intranet, no espaço destinado aos concursos de remoção, a listagem de antiguidade dos servidores ocupantes dos respectivos cargos, observados os critérios de desempate previstos em edital.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargador Adolfo Amaro Mendes

Presidente

### PORTARIA Nº 57/2026 PRES/DG/SGP/COPES

**PUBLICAÇÃO EM : 26/02/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex vi* do [art. 20, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal](#) e considerando o contido no SEI nº [0001688-86.2026.6.27.8000](#), RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora LARIZA PARANAGUÁ DE FARIA GRIPP, Analista Judiciário, Área Judiciária, pertencente ao Quadro Efetivo deste Tribunal, para a Secretaria deste Regional, nos termos da Resolução TSE nº 23.701/2022, em vaga decorrente da aposentadoria do servidor Ateon Alves de Siqueira, objeto da Portaria nº 291/2025, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 121, de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargador Adolfo Amaro Mendes

Presidente

### PORTARIA Nº 68/2026 PRES/DG/SGP/COPES